



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMAMADE), Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana (SMOMU) e Secretaria Municipal de Educação (SME)

Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: Carlos A. Lutterbeck, Gilnei Dahmer e Luis Carlos Demari.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de renovação e adequação da frota de veículos do Município de Imigrante/RS, de modo a garantir maior eficiência, segurança e economicidade na execução das políticas públicas. Os veículos a serem adquiridos serão destinados às Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMAMADE), de Obras e Mobilidade Urbana (SMOMU) e de Educação (SME), em consonância com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal). A Administração Municipal de Imigrante/RS necessita renovar e adequar a frota de veículos, visando garantir maior eficiência, segurança e economicidade na prestação de serviços públicos. A frota atual apresenta desgaste natural e custos crescentes de manutenção, o que compromete a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais. A contratação fundamenta-se no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

SME	Aquisição de Veículo para SME	Contratação de empresa para Aquisição de Veículo para SME	Un	Qtd.	Valor Un.	PMI	10/09/25	R\$ 130.000,00	Conforme TR e ETP	1	Educação
-----	-------------------------------	---	----	------	-----------	-----	----------	----------------	-------------------	---	----------

Conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PCA), encontra-se registrada a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação (SME), sob a seguinte descrição: "Aquisição de Veículo para SME – Contratação de empresa para aquisição de veículo para SME", com valor estimado de R\$ 130.000,00, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, inserido no PCA em 10/09/2025.

Ao longo do exercício de 2025, o Município de Imigrante/RS realizou Leilão de Bens Móveis, no qual parte da frota foi alienada em razão do desgaste e da inviabilidade econômica de manutenção. Esse fato gerou a necessidade de ampliar a contratação originalmente prevista, de modo a atender não apenas a SME, mas também a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMAMADE) e a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana (SMOMU). Assim, embora o PCA tenha inicialmente registrado apenas a demanda da SME, a contratação ora em análise encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, atendendo ao princípio do planejamento previsto no inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e garantindo a adequada gestão da frota para o pleno funcionamento dos serviços públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Os requisitos essenciais abrangem a aquisição de veículos novos e seminovos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Incluem: veículos novos utilitários para as áreas de obras e agricultura, e veículos seminovos de passeio/utilitários para a educação. Os requisitos foram definidos em conformidade com o inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de veículos novos e seminovos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Condições de fornecimento: Entrega em até 15 dias corridos para os itens 01 e 02, e até 5 dias corridos para os itens 03 e 04, contados da autorização de fornecimento ou ordem de compra.

Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados para o exercício de 2025, com IPVA quitado e devidamente plotados, conforme layout fornecido pelo Município.

Garantia: Itens 01 e 02 (veículos novos): garantia de fábrica. Itens 03 e 04 (seminovos/usados): garantia mínima de três meses de motor e caixa.

Condições de recebimento: Recebimento provisório e definitivo condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições do contrato.

Gestão e fiscalização: Realizada por gestor(es) e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 2.130/23.

Forma de pagamento: Até 10 dias úteis após o recebimento provisório e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Critério de julgamento: Menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Proibições: Não serão aceitos veículos com histórico de leilão, sinistro ou que não atendam às especificações mínimas definidas neste TR.

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
01	Veículo novo, 0km, transmissão manual, no mínimo 116cv, ano/modelo: 2026, carroceria tipo picape, emplacado para o Município de Imigrante/RS, plotado de acordo com layout previamente aprovado pelo contratante. Modelo/Marca de Referência: Saveiro Robust CS – Motor 1.6 MSI Total Flex – cor preta, prata ou branca – Ano 2025/Modelo 2026. O veículo deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: - Ano 2025/Modelo 2026. "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem; "ESS" - alerta de frenagem de emergência;	1	un.



	• “HHC” - assistente para partida em subida; • 2 airbags (passageiro e motorista); • Alerta sonoro para lanternas ligadas; • Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; • Motor com 116cv de potência; • Apoio lateral para acesso a caçamba; • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Barra de apoio para carga no teto; • Cintos de segurança; • Direção hidráulica; • Estepe sob a caçamba; • Freio a disco nas quatro rodas; • Indicador de troca de marcha; • Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; • Para-choques em preto fosco; • Deve possuir Rádio AM/FM e preparação para sistema de som com fiação; • Protetor da caçamba; • Retrovisores externos com controle interno manual; • Sensor de estacionamento traseiro; • Temporizador do limpador do para-brisa; • Vidros e travas elétricas; • Cor: Preto, Branco ou Prata; • Deve incluir manual e chave reserva; • Garantia de fábrica; • Emplacado e licenciado para o Município de Imigrante; • IPVA e Licenciamento de 2025 PAGO; • Com plotagem no veículo, o layout será fornecido pelo Município de Imigrante; - As imagens abaixo são meramente ilustrativas, com objetivo de auxiliar na caracterização do objeto descrito acima. 		
02	Veículo novo, 0km, COM BAÚ/CAPOTA COM DUAS PORTAS QUE ABREM PARA FORA, transmissão manual, no mínimo 116cv, carroceria tipo picape baú/furgão, emplacado para o Município de Imigrante/RS, Modelo/Marca de Referência: Saveiro Robust CS – Motor 1.6 MSI Total Flex – cor preta, prata ou branca – Ano 2025/Modelo 2026. O veículo deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: • Ano 2025/Modelo 2026. • Sistema de abertura elétrica da tampa traseira; • “ABS” - freios com sistema antitravamento; • “EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem; • “ESC” - controle eletrônico de estabilidade; • “E-Flex” – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina; • “ESS” - alerta de frenagem de emergência; • “HHC” - assistente para partida em subida; • 2 airbags (passageiro e motorista); • Alerta sonoro para lanternas ligadas; • Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; • Motor com 116cv de potência; • Apoio lateral para acesso a caçamba; • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Barra de apoio para carga no teto; • Chave tipo “canivete” sem controle remoto; • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; • Direção hidráulica;	1	un.



	• Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas; • Estepe sob a caçamba; • Freio a disco nas quatro rodas; • Grade dianteira em preto fosco; • Indicador de troca de marcha; • Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; • Para-choques em preto fosco; • Possuir Rádio AM/FM e preparação para sistema de som com fiação; • Protetor da caçamba; • Retrovisores externos com controle interno manual; • Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15; • Sensor de estacionamento traseiro; • Tampa da caçamba com amortecedor e chave; • Temporizador do limpador do para-brisa; • Vidros e travas elétricas; • Cor: Preto, Branco ou Prata; • Deve incluir manual e chave reserva; • Garantia de fábrica; • Emplacado e licenciado para o Município de Imigrante; • IPVA e Licenciamento de 2025 PAGO; • No documento do veículo deverá constar a transformação para furgão/baú; • Com plotagem no veículo, o layout será fornecido pelo Município de Imigrante; - As imagens abaixo são meramente ilustrativas, com objetivo de auxiliar na caracterização do objeto descrito acima. 		
03	Veículo seminovo, até 30.000km, motor 2.0, no mínimo 169cv, transmissão automática, cor preta, prata ou branco, ano/modelo 2024. Marca/modelo de referência: Toyota Corolla GLi 2024, motor 2.0L Dual VVT-iE Flex, 175 cv (etanol) e 169 cv (gasolina), com 21,4 kgfm de torque, transmissão automática CVT Direct Shift de 10 velocidades, tração dianteira e sistema de suspensão independente. O veículo deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: • Pneus e veículo em ótimo estado e revisões comprovadas em concessionária conforme exigido no manual; • Ar condicionado quente/frio; • Km máxima: 30.000; • Modelo não pode ser inferior a 2024; • Rodas de liga leve de 16 polegadas; • Conjunto de segurança com sete airbags; • Controle de estabilidade e tração; • Motor: 2.0L 16V com injeção direta e indireta; • Potência: 175 cv com etanol e 169 cv com gasolina; • Transmissão: Automática de 10 velocidades com modo sequencial; • Tração: Dianteira; • Deve possuir Rádio AM/FM e preparação para sistema de som com fiação; • Tanque de combustível: 50 litros; • Controle Eletrônico de Estabilidade (VSC) e Freios ABS; • Volante com controles de áudio; • Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro; • Vidros e travas elétricas em todas portas; • Carroceria: Sedan; • Com película; • Cor: Preta, Prata ou Branco; • Deve incluir manual e chave reserva;	1	un.



	• Garantia mínima de 3 (três) meses de motor e caixa; • Sem passagem por leilão ou sinistro; • Emplacado e licenciado para o Município de Imigrante; • IPVA e Licenciamento de 2025 PAGO; • Com plotagem no veículo, se SOLICITADO pelo Município de Imigrante, o layout será fornecido pelo mesmo; • Deverá ser enviado laudo cautelar, com a devida vistoria técnica; - As imagens abaixo são meramente ilustrativas, com objetivo de auxiliar na caracterização do objeto descrito acima. 		
04	Veículo usado, até 30.000km, motor 1.0, no mínimo 125cv, transmissão automática, cor preta, prata ou branca, ano/modelo 2024. Marca/modelo de referência: Fiat Strada Ultra 2024, motor 1.0 Turbo Flex, oferecendo 130cv com Etanol e 125cv com Gasolina, com 20,4 kgfm de torque, transmissão automática CVT de 7 velocidades. O veículo deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: • Motor 1.0, oferecendo 125 cv; • A transmissão automática CVT de 7 velocidades; • Cor: Preta, Prata ou Branca; • Ano/Modelo: 2024 • Câmera de ré; • Vidros e retrovisores elétricos; • Ar-condicionado quente e frio; • Deve incluir manual e chave reserva; • Garantia mínima de 3 (três) meses de motor e caixa; • Sem passagem por leilão ou sinistro; • Emplacado e licenciado para o Município de Imigrante; • IPVA e Licenciamento de 2025 PAGO; • Com plotagem no veículo, o layout será fornecido pelo contratante; • Com película; • Deve possuir Rádio AM/FM e preparação para sistema de som com fiação; • Km máxima: 30.000; • Cabine dupla e Capota marítima; • Com revestimento na caçamba; • Modelo não pode ser inferior a 2024; • Pneus e veículo em ótimo estado; • Deverá ser enviado laudo cautelar, com a devida vistoria técnica; - As imagens abaixo são meramente ilustrativas, com objetivo de auxiliar na caracterização do objeto descrito acima. 	1	un.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
01	Veículo novo, 0km, transmissão manual, no mínimo 116cv, ano/modelo: 2026, carroceria tipo picape, emplacado para o Município de Imigrante/RS, plotado de acordo com layout previamente aprovado pelo contratante.	1	un.



	Modelo/Marca de Referência: Saveiro Robust CS – Motor 1.6 MSI Total Flex – cor preta, prata ou branca – Ano 2025/Modelo 2026. Requisitos técnicos conforme item 3.		
02	Veículo novo, 0km, COM BAÚ/CAPOTA COM DUAS PORTAS QUE ABREM PARA FORA , transmissão manual, no mínimo 116cv, carroceria tipo picape baú/furgão, emplacado para o Município de Imigrante/RS, Modelo/Marca de Referência: Saveiro Robust CS – Motor 1.6 MSI Total Flex – cor preta, prata ou branca – Ano 2025/Modelo 2026. Requisitos técnicos conforme item 3.	1	un.
03	Veículo seminovo, até 30.000km, motor 2.0, no mínimo 169cv, transmissão automática, cor preta, prata ou branco, ano/modelo 2024. Marca/modelo de referência: Toyota Corolla GLi 2024, motor 2.0L Dual VVT-iE Flex, 175 cv (etanol) e 169 cv (gasolina), com 21,4 kgfm de torque, transmissão automática CVT Direct Shift de 10 velocidades, tração dianteira e sistema de suspensão independente. Requisitos técnicos conforme item 3.	1	un.
04	Veículo usado, até 30.000km, motor 1.0, no mínimo 125cv, transmissão automática, cor preta, prata ou branca, ano/modelo 2024. Marca/modelo de referência: Fiat Strada Ultra 2024, motor 1.0 Turbo Flex, oferecendo 130cv com Etanol e 125cv com Gasolina, com 20,4 kgfm de torque, transmissão automática CVT de 7 velocidades. Requisitos técnicos conforme item 3.	1	un.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar alternativas possíveis e justificar técnica e economicamente a escolha da solução a ser contratada. Para os itens 01, 03 e 04, utilizou-se como parâmetro a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), referente ao mês de setembro de 2025, por se tratar de fonte pública, oficial e reconhecida nacionalmente como referência para avaliação de veículos novos e seminovos. No caso do item 02, que exige veículo com transformação para furgão/baú, não há parametrização direta na Tabela FIPE, em razão da especificidade do objeto. Dessa forma, foram solicitados orçamentos junto a empresas revendedoras de veículos e transformadoras especializadas, obtendo-se valores médios praticados no mercado para essa configuração. Assim, o levantamento de mercado adotado demonstra a adequação da solução escolhida, conciliando critérios de economicidade, padronização e viabilidade técnica.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

Conforme inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços de mercado obtidos. Para os itens 01, 03 e 04, adotou-se como referência os valores da Tabela FIPE – setembro/2025, considerando os modelos equivalentes aos especificados no Termo de Referência. Para o item 02, em razão da inexistência de cotação oficial na Tabela FIPE para veículo com transformação em baú/furgão, foram obtidos orçamentos diretos com fornecedores/revendedores especializados, resultando na apuração de um valor médio de mercado. A partir dessas consultas, consolidou-se o valor estimado global da contratação em R\$ 465.557,33, acompanhado das memórias de cálculo e documentos comprobatórios juntados ao processo administrativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução proposta consiste na aquisição de quatro veículos, sendo dois novos (itens 01 e 02) e dois seminovos/usados (itens 03 e 04), conforme especificações técnicas detalhadas no quadro de itens. Os itens 01 e 02 destinam-se às Secretarias de Obras e de Agricultura, assegurando o transporte de insumos, materiais e servidores para atividades de manutenção viária, apoio ao produtor rural e serviços de infraestrutura. Os itens 03 e 04 destinam-se à Secretaria de Educação, voltados ao transporte de servidores, deslocamentos pedagógicos e apoio logístico às atividades administrativas e educacionais. A aquisição garante a renovação da frota municipal, reduzindo custos com manutenção de veículos antigos, aumentando a confiabilidade dos serviços e assegurando conformidade com normas de segurança veicular. Considerando o ciclo de vida dos bens (art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/21), a opção pela compra de veículos novos e seminovos foi adotada como a mais vantajosa:

Veículos novos: garantem durabilidade, menor custo de manutenção inicial e maior tempo útil de utilização.

Veículos seminovos: asseguram economicidade, ao permitir aquisição de modelos robustos, com baixo quilômetro rodado e ainda em período de garantia contratual mínima.

Portanto, a solução proposta assegura o atendimento integral das demandas das três secretarias envolvidas, em observância ao princípio da eficiência (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/21) e ao interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A realização do presente processo licitatório deverá seguir como critério o menor preço por item, tendo em vista que um item não depende do outro.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação tem como resultados pretendidos a renovação da frota municipal, a redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos e a elevação da eficiência operacional das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMAMADE), de Obras e Mobilidade Urbana (SMOMU) e de Educação (SME). Em termos de economicidade, espera-se menor despesa com consertos e substituição de peças, maior confiabilidade e vida útil da frota, bem como otimização do uso dos recursos financeiros, materiais e humanos. Além disso, a disponibilidade de veículos em bom estado assegura melhor aproveitamento da força de trabalho, evitando atrasos na execução de serviços e proporcionando maior qualidade na prestação de serviços públicos essenciais. Esse resultado está em conformidade com o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas anteriormente ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A aquisição de veículos, por sua natureza, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à consequente emissão de poluentes. Como medida mitigadora, a contratação prioriza veículos novos e seminovos recentes (ano/modelo 2024 em diante), dotados de tecnologias de maior eficiência energética e menor emissão de gases, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Além disso, a renovação da frota substitui veículos mais antigos, que em geral apresentam maior consumo e poluição, contribuindo indiretamente para a mitigação dos impactos ambientais. No que se refere à logística reversa, os veículos substituídos poderão ser alienados em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e com a legislação patrimonial vigente, assegurando sua destinação adequada e a possibilidade de reaproveitamento no mercado. Assim, ainda que existam impactos ambientais inerentes ao uso de veículos automotores, a contratação contempla medidas que os reduzem, em atendimento ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A análise realizada demonstra que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente possível. A solução proposta atende às necessidades das secretarias demandantes, está em conformidade com o planejamento municipal e com o Plano Anual de Contratações, e foi elaborada com base em levantamento de mercado e estimativa de custos devidamente documentados. Assim, a aquisição dos veículos é medida imprescindível para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, estando plenamente justificada sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e interesse público. Em atendimento ao inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Imigrante, 02 de outubro de 2025.

GILNEI DAHMER

Secretário Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico
SMAMADE

LUIS CARLOS DEMARI

Secretário Municipal de Obras e
Mobilidade Urbana
SMOMU

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK

Secretário Municipal de Educação
SME